

## LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

***“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O ESTATUTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, PARA INCLUIR PARÁGRAFO ÚNICO EM SEU ART. 5º E MODIFICAR A REDAÇÃO DE SEU ARTIGO 15, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta lei altera a Lei Complementar nº 158, de 9 de julho de 2013., acrescentando o parágrafo único no artigo 5º e modificando a redação de seu artigo 15 .

**Art. 2º.** A Lei Complementar nº 158, de 9 de julho de 2013 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

***“Art. 5º. ...***

***Parágrafo único.*** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar comissão especial intersetorial de caráter transitório, sem ônus para a municipalidade, sob orientação da Procuradoria-Geral do Município, para promover maior segurança jurídica, melhor organização do sistema interno, eficiência e celeridade à Administração Municipal, em questões inerentes a mais de um órgão, cuja composição e objetivos se dará por meio de Decreto Executivo". (NR)

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Documento digital, verifique em: <https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 8015b65bacb61804ba74bff497f3a5a5



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

*“Art. 15. À Assessoria compete:*

*I - Assessorar diretamente o Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral e os Procuradores Municipais;*

*II - Realizar pesquisas, estudos e análises no sentido de uniformizar o entendimento jurídico e para a emissão de pareceres e informações;*

*III - Acompanhar os processos e tomar as medidas solicitadas pelo Procurador-Geral, pelo Subprocurador-Geral e pelos Procuradores Municipais;*

*IV - Receber, registrar, controlar e encaminhar processos, documentos e expedientes em geral;*

*V - Controlar os prazos legais dos feitos encaminhados à Procuradoria-Geral;*

*VI - Acompanhar a legislação relacionada com a sua área de atuação;*

*VII - Organizar e manter atualizados arquivos e bancos de dados;*

*VIII - Minutar documentos e expedientes em geral;*

*IX - Realizar a entrega de notificações quando necessário;*

*X - Dar suporte administrativo;*

*XI - Desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.*

**Parágrafo único.** *Os cargos em comissão de Assessor PGM-III são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo a escolha recair sobre cidadãos com formação superior, em curso de graduação completo em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.” (NR)*

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70

[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Documento digital, verifique em: <https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 8015b65bacb61804ba74bff497f3a5a5



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se!**

Itapemirim/ES, 3 de maio de 2023.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado digitalmente por  
ANTONIO DA ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2023.05.04  
16:37:35 -0300

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Documento digital, verifique em: <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 8015b65bacb61804ba74bff497f3a5a5



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.